



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

OBJETO: CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2022, e Termo de Referência.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 19/2022 de 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2022, e Termo de Referência.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: a partir de 25 de março de 2022, até o término de sua vigência, que será até o dia 25 de março de 2023.

HORÁRIO: 8h00 às 14h00.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, com Rua David Araújo Rodrigues, nº 071, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito acima, site www.aliaca.to.gov.br e via e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2022, e Termo de Referência.



II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município e região, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Avenida David de Araújo, nº 071, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Registro comercial, no caso de firma individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.



V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com a autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pela Gestora, obedecendo a legislação atinente à matéria.

5.2 Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventos da contratante.

5.3 Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresentá-lo a contratante para conferência e ajustes antes da divulgação.

5.4 Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

5.5 Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das horas constantes de sua proposta e no termo de referência.

7.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com Gravação, combustível, manutenção em geral, acidentes, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

7.3 - O pagamento será efetuado mensal, de acordo com o quantitativo de horas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a



apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Av: David de Araújo nº 071, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

IX - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação com sede na Av. David de Araújo nº 071, Centro, ALIANÇA – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1715, 1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Licitações - CPL.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado e Portal transparência.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;
ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.
ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.
ANEXO VI – Carta proposta;
ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 21 de março de 2022.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2022, e Termo de Referência.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação dos serviços objeto desta, justifica-se pela necessidade de divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, assim, tendo em vista a inexistência de profissional e veículo para gravar e divulgar, é premente a necessidade de contratação dos serviços.

03 – DA ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR:

Item	Quant	Unid	Especificações	Valor Horas/Diária
01	210	horas	Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO.	R\$: 58,33
02	04	diárias	Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas.	R\$: 2.433,00

3.1 – O Valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por horas veiculada, no valor de R\$: 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), e, pela Diária do Trio Elétrico o Valor de R\$: 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais), de acordo com quantitativo de horas/Diária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

04 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através das Secretarias do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.



4.2 Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventos da contratante.

4.3 Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferencia e ajustes antes da divulgação.

4.4 Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

4.5 Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

05 – DO PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das horas constantes de sua proposta e no termo de referência.

5.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com Gravação, combustível, manutenção em geral, acidentes, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

5.3 - O pagamento será efetuado mensal, de acordo com quantitativo de horas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

06 – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:



7.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

7.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

7.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

7.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

8.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

8.3 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.3.1 – Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventos da contratante.

8.3.2 – Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferência e ajustes antes da divulgação.

8.3.3 – Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

8.3.4 – Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

8.3.5 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.3.6 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

8.3.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

8.4 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

8.4.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.



8.4.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

8.4.3 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

8.4.4 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

8.4.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

8.5 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10 - DOS PREÇOS

10.1 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato o Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

João Lucas B. da Silva, inscrito na portaria nº 006/2021, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DOTAÇÕES/ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

14.1 As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: DOTAÇÃO: 05.03007.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 05.03007.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV; 05.03007.08.244.0011.2060 - Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 05.03007.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 05.03007.08.244.0011.2032 - Promoção Ap. da Gestão do Programa do bolsa Família- IGD-M/PBF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FICHA ORÇAMENTARIA: 206, 216, 230, 242, 253.

Aliança do Tocantins, 21 de março de 2022.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____. **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2022, e Termo de Referência.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº. _____. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 002/2022, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATT: PRESIDENTE DA CPL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-__, com sede na _____, _____, _____ - __, neste ato devidamente representada pelo Sr. _____, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____ - __. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 002/2022.

Na oportunidade, esclareço que os serviços ora oferecidos para credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES

Especificações	Quant. Horas/Diária	Preço Horas/Diária
Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO.	210 Horas	R\$: 58,33
Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas, para serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO.	04 Diária	R\$: 2.433,00

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO.

_____ - TO, ____ de _____ de 2022.

(Nome, R.G, Função ou Cargo
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° 0 ___/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: _____ - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° _____/0001-__, com sede na _____, n°__1, Fone 063 _____, CEP: 77.455-000, _____, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, Cédula de identidade n° _____, SSP/____, residente e domiciliado na rua ____, n° ____, Quadra ____, Lote ____, _____, Aliança do Tocantins – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/____ e inscrita no CPF sob n° _____, residente e domiciliada na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento n° 002/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo contratual é a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pela Gestora, obedecidas a legislação atinente à matéria.

2.2 Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventos da contratante.

2.3 Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferencia e ajustes antes da divulgação.

2.4 Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

2.5 Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente credenciamento terá vigência de ____ (____) meses a partir sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA/CONTRATADA**, o valor conforme especificado abaixo.

Item	Quant	Unid	Especificações	Valor Horas/Diária
01	210	horas	Prestação de serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO.	R\$:
02	04	diárias	Prestação de serviços em Trio elétrico de médio porte Tipo caminhão com medidas de Característica mínima de 6 metros de comprimento 2,80 de Largura, altura desmontado 3,5 metros, montado com cobertura de 7,5 metros de capacidade aproximadamente 15 pessoas, para serviços em propaganda volante para divulgação de comunicados, atos oficiais e avisos de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins – TO.	R\$:

4.2 – O Valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por horas veiculada, no valor de R\$: _____ (_____), e, pela Diária do Trio Elétrico o Valor de R\$: _____ (_____), de acordo com quantitativo de horas/Diária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços de horas/diárias, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

6.1 A CREDENCIADA/CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.3.1 – Veicular propaganda volante em carro de som para divulgação de campanha da Secretaria Municipal de Assistência Social e eventos da contratante.

6.3.2 – Gravar em mídia o texto a ser divulgado e apresenta-lo a contratante para conferência e ajustes antes da divulgação.

6.3.3 – Não veicular no período de divulgação solicitada pela contratante nenhuma outra propaganda volante.

6.3.4 – Não emitir som em níveis superiores ao traçado pela norma Brasileira registrada (NBR), 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), respeitando a Assistência Social e o sossego público.

6.3.5 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.3.6 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.3.7 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.4 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

6.4.1 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.4.2 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

6.4.3 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.4.4 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.4.5 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços das horas/Diária constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com Gravação, combustível, manutenção em geral, acidentes, licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

8.3 - O pagamento será de acordo com quantitativo de horas/Diárias disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

9.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

9.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: _____. ELEMENTO DE DESPESA: _____. FONTE: _____. FICHA: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato o Senhor João Lucas B. da Silva, inscrito na portaria nº 006/2021, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUAARTA – TRIBUTOS

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 002/2022 e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, ____ de _____ 2022.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

CPF:

CPF